

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

18ª SEMANA DA ENGENHARIA

I. DAS PARTES CONTRATANTES

I.1. De um lado, Liga Acadêmica das Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 845, Centro Tecnológico, Campus Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, CEP 29075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 49.788.065/0001-32, doravante designada simplesmente como **REALIZADORA**.

I.2. Por outro lado, **CONGRESSISTA**, qualquer pessoa física inscrita para participar do evento na condição de ouvinte ou expositor.

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ao aceitar eletronicamente o presente contrato, o **CONGRESSISTA** estará aderindo e concordando expressamente com suas seguintes cláusulas e condições, obrigando-se a cumpri-las.

Os organizadores do evento reservam-se ao direito de alterar, sem aviso prévio, este contrato e a programação divulgada, assim como suas datas e horários, em decorrência de casos fortuitos e concomitantemente imprevisíveis. É responsabilidade exclusiva do **CONGRESSISTA** verificar possíveis atualizações no termo do evento através de consulta ao sítio oficial da 18ª Semana de Engenharia, não podendo alegar o desconhecimento de qualquer alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objetivo estabelecer as condições gerais do serviço prestado aos **CONGRESSISTAS** durante a 18ª Semana de Engenharia pela **REALIZADORA**, bem como os deveres daqueles enquanto participantes.

1.2. A 18ª Semana da Engenharia é um evento realizado pela Liga Acadêmica das Engenharias com a finalidade e a missão de melhorar a qualidade do futuro engenheiro, instigando-o a conhecer e a mudar a realidade em que está inserido através de um ambiente de discussão e aprendizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste contrato, os termos abaixo têm as seguintes definições:

- a) SENG: evento 18ª Semana da Engenharia;
- b) Programação: conjunto das palestras, minicursos, workshops, das palestras magnas, das visitas técnicas e demais atividades, ofertadas pela **REALIZADORA**;
- c) Grade Individual: matriz fornecida pela **REALIZADORA** com as atividades e os horários individuais dos **CONGRESSISTAS**.

2.2. A programação científica do evento é constituída de:

- a) Palestras, magnas ou não;
- b) Workshops;
- c) Minicursos;
- d) Visitas técnicas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFÍCIOS

3.1. O **CONGRESSISTA** poderá participar do evento em duas modalidades, as quais terão os seguintes benefícios:

3.1.1 Pacote Híbrido:

- a) Participar da Programação conforme conteúdos e horários estabelecidos na Grade Individual;
- b) Certificado de participação de até 40 horas;

3.1.2 Pacote Online:

- a) Participação em algumas palestras e demais atividades apresentadas de forma online ;
- b) Certificado de participação de até 20 horas;

3.2. O Certificado de participação de constante na alínea “b” dos itens 3.1.1 e 3.1.2 fica ainda sob a condição do **CONGRESSISTA** ter participado de, no mínimo, 70% das atividades oferecidas pela **REALIZADORA**, não estando incluídos nessas atividades os minicursos. Estão incluídos nessas atividades: palestras, palestras magnas, workshops e todas as atividades que forem disponibilizadas pela **REALIZADORA**. Mesmo assim, na contabilidade de horas descrito na alínea “b” dos itens 3.1.1 e 3.1.2, estão incluídas as horas referentes aos minicursos.

O Certificado de participação será concedido de acordo com a seguinte relação:

No pacote Híbrido será disponibilizado certificado de até 40h incluindo o certificado relativo à minicursos e/ou workshops; A emissão ou não do certificado se dá mediante a verificação de participação do(a) congressista nas atividades;

No Pacote Online o certificado será emitido com até 20h; A emissão ou não do certificado se dá mediante a verificação de participação do(a) congressista nas atividades.

A frequência nas atividades será aferida automaticamente pela plataforma de transmissão do evento, quando a programação ocorrer no formato on-line. Nas programações presenciais, estarão presentes membros da organização responsáveis por controlar a lista de congressistas presentes.

3.3. Para a retirada do Certificado de participação é obrigatório o preenchimento pelo **CONGRESSISTA** do “Formulário de Feedback” fornecido pela **REALIZADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O ato de inscrição será online, mediante preenchimento de campos com dados pessoais e complementares como nome completo, CPF, endereço completo, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição acadêmica, curso e período, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

4.2. A classificação etária para a inscrição e participação na SENG é livre.

4.3. A inscrição será efetivada exclusivamente mediante a confirmação do pagamento.

4.4. Após a efetivação da inscrição, o presente instrumento será tido por irrevogável e irretroatável, na forma disposta no Código Civil, renunciando as PARTES expressamente ao direito de arrependimento.

4.5. O canal oficial de inscrição é Sistema de Inscrição disponibilizado no site da SENG (<http://www.semanadaengenharia.com>);

4.6. Não caberá reembolso do valor total ou parcial da inscrição, caso o evento ou qualquer dos seus painéis venha a ser interrompido devido a motivo de natureza extraordinária, ou imprevisível, alheio à vontade da **REALIZADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1. O **CONGRESSISTA** deverá se portar de maneira correta nos ambientes virtuais e presenciais, evitando a utilização do microfone e compartilhamento de telas. Caso ocorra alguma ação dessa natureza, o congressista terá sua credencial cancelada sem direito a reembolso.

5.2. Nos casos não previstos neste contrato, aplicar-se-á a legislação em vigor e, na falta de previsão específica, a organização do evento se reserva no direito de dirimir as dúvidas e omissões porventura existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE ESCOLHA DA PROGRAMAÇÃO

6.1. A montagem da Grade Individual é de responsabilidade exclusiva do **CONGRESSISTA**, devendo ser realizada unicamente através da plataforma do evento.

6.2. O **CONGRESSISTA** montará previamente sua própria Grade Individual, podendo escolher quaisquer atividades dentre aquelas ofertadas pela **REALIZADORA**, respeitando-se a disponibilidade de vagas e o choque de horários entre as atividades escolhidas. A exceção fica para as atividades de Minicursos e possíveis atividades extraordinárias - leia-se, não previstas na grade de programação original -, as quais só podem ser escolhidas uma vez por cada **CONGRESSISTA**.

6.3. O acesso ao “Sistema de Escolha de Programação” será feito online utilizando-se os dados de login que foram cadastrados pelo **CONGRESSISTA** no momento de sua inscrição para a SENG.

6.4. Visto que algumas atividades possuem número de vagas limitado, terão preferência os **CONGRESSISTAS** que primeiro as incluírem nas suas Grades Individuais. Assim, a **REALIZADORA** não está obrigada a garantir a participação do **CONGRESSISTA** em alguma atividade específica, dentro daquelas disponíveis na Programação.

6.5. A montagem da Grade Individual acontecerá no período escolhido pela **REALIZADORA**, o qual será divulgado no sítio oficial da SENG.

6.6. O **CONGRESSISTA** poderá se inscrever, no horário do evento, para as atividades que possuírem uma sobra de vagas;

6.7. Fica a cargo do **CONGRESSISTA** o preenchimento da Grade Individual e o comparecimento às atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO E DA FREQUÊNCIA

7.1. É obrigação e responsabilidade do **CONGRESSISTA** registrar sua participação nas programações do evento, sob pena de não ser computada suas horas de participação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E SONS

8.1. A SENG será inteiramente gravada e fotografada. Imagens e sons serão captados sem qualquer limitação.

8.2. Todos os direitos de imagem e conexos do **CONGRESSISTA** decorrentes do ponto 8.1 são, desde já, integralmente cedidos à **REALIZADORA** à título universal, gratuito e definitivo.

8.3. A **REALIZADORA** fica autorizada a fazer comunicação pública do material audiovisual captado durante a SENG, aos seus únicos e exclusivos critérios, sem limitação de forma, tempo ou território.

8.4. O **CONGRESSISTA** não receberá compensação financeira por uso de sua imagem e conexos.

8.5. O **CONGRESSISTA** renuncia, desde já, o direito a inspecionar e/ou aprovar qualquer peça publicitária produzida com sua imagem e conexos nos termos do item 8.1.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

9.1. A **REALIZADORA** garante a segurança e o sigilo das informações pessoais e dos dados de pagamentos inseridos em seus sistemas pelo **CONGRESSISTA**, salvo as disposições dos itens a seguir.

9.2. Os dados pessoais poderão ser modificados pelo **CONGRESSISTA** mediante login e senha cadastrados no ato de inscrição.

9.3. A **REALIZADORA** poderá utilizar, na elaboração de gráficos e relatórios sobre a SENG, os seguintes dados do **CONGRESSISTA**: universidade, período, curso e idade.

9.4. O e-mail fornecido pelo **CONGRESSISTA** será utilizado para comunicação entre a **REALIZADORA** e os **CONGRESSISTAS**.

9.5. Somente terão seus e-mails fornecidos aos patrocinadores do evento os **CONGRESSISTAS** que, durante o ato de inscrição, concordarem em receber e-mails dos parceiros da SENG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 01 de Janeiro de 2023.